



## 3 - Autorização Eletrônica para Uso de Equipamento ECF, modelo 06.07.131

SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

## AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA PARA USO DE EQUIPAMENTO ECF

Nº

## 01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME COMERCIAL / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ

ENDEREÇO (RUA, AV., PRAÇA etc)

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

UF

## 02 IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO ECF

ATO DE REGISTRO DO ECF

TIPO

MARCA DO ECF

MODELO DO ECF

VERSÃO DO SB

Nº DE FABRICAÇÃO DO ECF

## 03 IDENTIFICAÇÃO DO ACESSÓRIO

TIPO

ATO DE REGISTRO DA UAP

MARCA DA UAP

MODELO DA UAP

VERSÃO DO PAF

Nº DE FABRICAÇÃO DA UAP

CÓDIGO MD-5 DO PAF-ECF

NOME DO PAF-ECF

PRINCIPAL ARQUIVO EXECUTÁVEL

VERSÃO DO PAF-ECF

TIPO DE DESENVOLVIMENTO

TCR DA EMPRESA DESENVOLVEDORA

NOME DA EMPRESA DESENVOLVEDORA

## 04 DADOS DA INTERVENÇÃO TÉCNICA PARA INICIALIZAÇÃO E LACRAÇÃO INICIAL DO ECF

TCR DA EMPRESA INTERVENTORA

NOME DA EMPRESA INTERVENTORA

Nº DO AITe

## 05 IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO INTERVENTOR

NOME

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº

CPF Nº

DATA E HORA DE AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA

## 06 AUTENTICAÇÃO

O contribuinte usuário e a empresa interventora credenciada, identificados neste formulário são responsáveis pela regularidade desta autorização, devendo observar os impedimentos para o uso do ECF e do Programa Aplicativo Fiscal e as regras de uso do equipamento, sob pena de cancelamento da autorização em conformidade com o disposto na legislação vigente. O contribuinte assume total responsabilidade pela utilização do ECF e do Programa Aplicativo Fiscal, ainda que tenha sido desenvolvido por terceiros.